

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

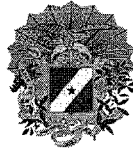
CONTRATO Nº 10/2021-SEAC

Processo Administrativo nº. 2021/180044-SEAC

Processo Ref. nº.: 01/2021 – Pregão Presencial nº. 01/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ REPRESENTADO PELA
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC E A
EMPRESA LOC MINAS LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATEGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.778.140/0001-50, sediada na Rua Cristiano Moreira Sales, bairro Estoril, CEP: 30494—360, Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ DANIEL GOULART VIANA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11609408 – SSP/MG, e CPF nº 049.721.596-93, residente e domiciliado sito à Rua Jacarandá, 419, apto 1500, Bloco 2, bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-016, Nova Lima/MG, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, que foi precedido do edital do pregão presencial nº. 01/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cláusula décima sétima, processo administrativo nº 01/2021 – Prefeitura Municipal de Brumadinho, Processo Administrativo nº. 2021/180044-SEAC, subordinando-se às disposições da Lei 8.666/1993 e subsidiariamente Lei nº. 10.520/2002, bem como das seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no termo de referência e item 1.2 deste termo, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, pelo prazo de 12 meses, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA que constam no Edital de Licitação Pregão n.º 01/2021 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição e da ata de Ata de Registro de Preço n.º. 01/2021

1.2. A quantidade abaixo especificada, será entregue pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de solicitação da Diretoria de Administração e Finança – DAF/SEAC. Todos os serviços serão executados nos termos deste contrato e em perfeito acordo com as condições do edital do pregão presencial n.º. 01/2021 - processo administrativo n.º. 01/2021 e seus anexos e Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	UND	QTD.	VL MÊS R\$
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN TIPO EXECUTIVO. Câmbio automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, Marca TOYOTA; Modelo: COROLLA 2.0, cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 1.950 cilindradas com 150 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Quilometragem livre.	Und.	01	R\$ 6.110,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH. Ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: GOL 1.6, ar-condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicomustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório. Quilometragem livre.	Und.	14	R\$ 29.400,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, Marca: CHEVROLET, Modelo: S 10 2.8 CD, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, câmbio automático, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Quilometragem livre.	Und.	02	R\$ 15.010,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN. ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, Marc: MERCEDES BENZ, Modelo: SPRINTER cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar-condicionado com	Und.	02	R\$ 21.280,00

Identificador de autenticação: 485ECCF.2B5D.8CB.B049BC1B7B4A7E1A38

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

duto central, direção hidráulica, teto alto, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, air bag para o motorista, freios ABS, tração traseira, motorização de no mínimo 2.100 cm ³ com 125 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório. Quilometragem livre.				
--	--	--	--	--

TOTAL MENSAL: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência deste contrato será com o termo de início a data de assinatura, tendo como termo final o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

2.2 – Ocorrendo uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, a vigência do contrato prevista no item anterior poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

2.3 – A duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total anual estimado de R\$ 861.600,00 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados na proposta e no item 1.2 da clausula primeira, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATANTE apresentará o veículo automotor no local indicado da CONTRATADA para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à CONTRATADA serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

3.2 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

3.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real e em nome da CONTRATANTE.

3.4. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.

3.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cumprir fielmente as disposições contidas neste instrumento, Termo de Referência, edital e seus anexos; assinar a Ata; assinar o contrato; assinar a nota de empenho.

4.2 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado.

4.3 - Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

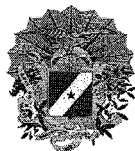
- 4.4 - Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.
- 4.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.6 - Proceder a entrega do veículo, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento em acordo com a Autorização de Fornecimento.
- 4.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.
- 4.9. Iniciar o atendimento imediatamente após a autorização da CONTRATANTE;
- 4.10. Não realizar serviço ou reposição de peças em hipótese alguma, que não esteja autorizada.
- 4.11. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, a(s) peça(s) que porventura apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou apresentar(em) defeitos de fabricação.
- 4.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Governo do Estado ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 4.13. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para garantir que durante todo o contrato as condições estabelecidas neste edital.
- 4.14. Entregar os veículos, após a prestação de serviço, lavados e aspirados.
- 4.15. Atender, imediatamente, os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;
- 4.16. – Vistoriar o veículo, descrevendo-se o seu estado e qual o problema relatado pelo motorista ou solicitante; na entrega, apor na ficha de vistoria os serviços executados e peças substituídas para o “de acordo” do recebedor.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Identificador de autenticação: 485ECCF.2B5D.8CB.B049BC1B7B4A7E1A38

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

- 5.1- Caberão a CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.
- 5.2- Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 5.3- Manifestarem-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 5.6- Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 5.7- Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 5.8- Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 5.9- Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 5.10- No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- 5.11- Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 5.12- Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, com 1/3 do total abastecidos;
- 5.13- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.14- Não permitir a participação do(s) veículos locado(s) em teste de velocidade, competições “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- 5.15- Não utilizar o(s) veículo(s) locados para empurrar ou rebocar outro(s) veículo(s);
- 5.16- Não utilizar o(s) veículos(s) locado(s) para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano ao veículo(s);

Identificador de autenticação: 485ECCF.2B5D.8CB.B049BC1B7B4A7E1A38

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

5.17- Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito no velocímetro, respectivos lacres e/ou hodômetro do(s) veículo(s) locado(s);

5.18- Informar imediatamente a CONTRATADA mensalmente de cada mês a quilometragem do(s) veículo(s), marcada no velocímetro deste(s), para fins de registro de quilometragem parcial e controle de revisões;

5.19- Não fazer “Mau uso” ou “Uso Indevido” ou “Desgaste Prematuro” do(s) veículo(s) locado(s);

5.20- Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro;

CLAUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, após 12 meses de vigência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispositivo da alínea “b”, do inciso I do art. 65, e §1º do inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento Estadual consignados a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, na classificação funcional-programática a seguir especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1:

Und. Orçamentária: 76101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação e Cidadania
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1297 - Manutenção da Gestão
Proj. Atividade: 8408 - Operacionalização das Ações Administrativas

Identificador de autenticação: 485ECCF.2B5D.8CB.B049BC1B7B4A7E1A38

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

Natureza Despesa: 339033 – Despesas com Locação
Fonte Recurso: 0101 - Recursos Ordinários
Ação: 263076-
Plano Interno: 4120008408C

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2:

Und. Orçamentária: 76101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação e Cidadania
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos
Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz
Natureza Despesa: 339033 – Despesas com Locação
Fonte Recurso: 0101 - Recursos Ordinários
Ação: 264817 –
Plano Interno: 105000818C

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei nº 8.666/93, que rege a presente contratação.

9.2 - Especialmente no caso da CONTRATADA:

9.2.1 – Infringir qualquer das cláusulas e condições do contrato nos casos enumerados no inciso IV do art. 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, conforme inciso V do art. 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

9.2.2 – Recusar a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do serviço, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo, nos casos enumerados no inciso V do art. 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

9.2.3 – Deixar de executar os serviços abandonando os mesmos por motivo de força maior, desde que não comunique prévia e imediatamente ao Contratante nos casos enumerados no inciso VII do art. 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

Identificador de autenticação: 485ECCF.2B5D.8CB.B049BC1B7B4A7E1A38

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC

Av. Duque de Caxias, 3000 - Marajó, Belém/PA - Cep: 66.007-910 - Tel: (041) 32140000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

9.2.4 – E nos demais casos previstos no art. 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

9.2.4.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha por isso, direito a qualquer indenização;

9.2.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.2.4.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela Contratada até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexecutável, devidamente comprovado, a juízo do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, com fulcro no artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;

10.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

10.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo da Diretoria de Administração e Finanças-DAF/SEAC, ou servidores designados, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

11.2. O veículo locado deverá ser devidamente conferido pelo motorista juntamente com o fiscal de contrato, na saída e na chegada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

11.3. O Fiscal de Contrato deverá constar em arquivo próprio “checklist” diário, para quando comprovada a culpa ou dolo do agente condutor, este poderá, nos termos da lei, ser cobrado a indenizar o erário.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro da Comarca de Belém/PA, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Belém/PA, de de 2021.

RICARDO BRISOLLA Assinado de forma digital por
RICARDO BRISOLLA
BALESTRERI:35447281091 BALESTRERI:35447281091
81091 Dados: 2021.05.10 10:09:12
-03'00'

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
CONTRATANTE

LUIZ DANIEL GOULART Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART VIANA:04972159693
VIANA:04972159693 Dados: 2021.05.07 15:39:02 -03'00'

LUIZ DANIEL GOULART VIANA
LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Identificador de autenticação: 485ECCF.2B5D.8CB.B049BC1B7B4A7E1A38

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistema.pa.gov.br/validacao-protecolo>

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC

Av. D. F. ...



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/180044-SEAC

TESTEMUNHAS:

1. Lenise Aguiar CPF: 012.850.512-54

2. Maurício F. Marçalho CPF: 508.346.062-91

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MAYCON VALENTE PANTOJA (Lei 11.419/2006)
EM 10/05/2021 11:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3B84258933FA7AE3.241575AA86DECC58.8DC6EA30A510728.8CF9E8851C1B6E52